



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

COMISSÃO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DISCENTES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IFPB

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 294/2025, de 24 de fevereiro de 2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para as eleições dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, do segmento discente. As eleições ocorrerão conforme os termos estabelecidos pelo Estatuto do IFPB (Resolução 246, de 18 de dezembro de 2015), e demais legislações pertinentes à matéria.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes discentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para o biênio 2025 – 2027, em conformidade com o previsto no art. 36 do Estatuto do IFPB.

1.2 O processo de consulta para a escolha dos Membros do CEPE, regulamentado pelo presente Edital é regido pela Comissão Eleitoral, contempla apenas o segmento discente, abaixo descrito:

a) 03 (três) representantes titulares do corpo discente, eleitos pelos seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos.

b) No mesmo processo eleitoral serão escolhidos 03 (três) representantes suplentes do segmento discente, eleitos juntamente com seus titulares;

1.3 O mandato dos conselheiros eleitos será para o biênio 2025-2027.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, e por meio de seu canal de comunicação oficial comcepe@ifpb.edu.br.

3. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para representante por chapa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico disponível no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeB4y4zNaAfHj8bHDI72cA23pmGpjNy7sPDSPn5cwuE6_g96A/closedform
no portal do IFPB.

a) As chapas completas deverão relacionar 06 (seis) nomes do segmento discente para as 03 (três) vagas em disputa neste segmento, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação.

b) os detentores de Funções e Cargos de Direção (FG, FCC e CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros de chapas.

c) no ato da inscrição para a eleição do membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a Comissão Eleitoral estabelece que, caso o candidato realize mais de uma inscrição em diferentes chapas, será considerado apenas o último preenchimento.

d) as chapas incompletas, que não forem compostas por 6 (seis) discentes, terão suas inscrições automaticamente eliminadas do certame.

3.2 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 20 horas do último dia da inscrição.

3.3 No ato de registro de candidatura da chapa pode ser usada a identificação à sua escolha, desde que não atente contra o pudor, seja ridículo ou irreverente.

3.4 No formulário de registro de candidatura deverá, necessariamente, constar o e-mail institucional de todos os componentes da chapa.

3.5 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/cepe/eleicaocepe> no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.7 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral, por meio de seu canal de comunicação oficial comcepe@ifpb.edu.br.

3.8 Caso haja membro representante de chapa em situação irregular, a chapa poderá proceder com a substituição desse membro por outro, respeitando o prazo de recurso estabelecido.

3.9 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados, observando-se os requisitos dispostos neste Edital.

4.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas de representante pelo CEPE, mediante os seguintes requisitos:

a) estar efetivamente matriculado em curso regular nos respectivos campi do IFPB;

b) ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;

c) ter idade mínima de 16 anos no ato da inscrição;

4.3 Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos da condição de candidatos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no processo eleitoral regido por esse Regulamento.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 No ambiente de votação, as chapas serão identificadas pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

5.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>.

a) a votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 21h.

b) o eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

c) ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa entre as inscritas.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo eleitoral obedecerá o cronograma abaixo:

DATA	ATIVIDADE
06/03/2025	Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral
07/03/2025	Pedidos de Impugnação do Edital
10/03/2025	Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital
11/03/2025 a 13/03/2025	Período de inscrições das chapas
14/03/2025	Divulgação da lista de inscritos e Lista de votantes
17/03/2025	Período de recurso e de pedidos impugnação das chapas inscritas e Lista de votantes
18/03/2025	Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento de pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito e da lista de votantes
19/03/2025	Execução do processo eleitoral.
20/03/2025	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes.
21/03/2025	Período de recurso e de impugnação do resultado.
24/03/2025	Divulgação do resultado oficial dos candidatos eleitos titular e suplente(s).

7. DOS ELEITORES

7.1 Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão os discentes regularmente matriculados no IFPB.

7.2 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação do presente edital.

7.3 O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar uma única vez.

7.4 Cada eleitor estudante do IFPB terá direito de votar somente em uma única chapa do segmento discente.

7.5 As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/cepe/eleicaocepe> os nomes dos eleitores serão divulgados pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB.

7.6 Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral no endereço eletrônico: comcepe@ifpb.edu.br, no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

7.7 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista definitiva de eleitores.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

a) concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral publicizará o resultado preliminar dos nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho (CONSUPER, CEPE e COPAF).

9.2 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

9.3 O presente edital será publicado no portal da Instituição no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/cepe/eleicaocepe>

9.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PB, 6 de março de 2025.

Washington Cesar de Almeida Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

Edmundo Augusto da Silva Neto

Membro da Comissão Eleitoral

José Pereira de Sousa Júnior

Membro da Comissão Eleitoral

Jordana Silva de Souza Carvalho

Membro da Comissão Eleitoral

Jonas Pereira de Andrade Filho

Membro da Comissão Eleitoral

João Pereira de Lacerda Neto

Membro da Comissão Eleitoral

Sofia Rani da Nóbrega Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Esthefany Silva Pereira

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Washington Cesar de Almeida Costa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/03/2025 19:32:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 677607

Verificador: 3299096cf3

Código de Autenticação:



